SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 09 de março de 2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de uva fina de mesa e vinho produzidas no município de Marialva. Tal aquisição tem o objeto de fomentar e divulgar nosso município atavés do seu principal produto, quer no aspecto econômico como também no potencial turístico que a produção de uvas em pequenas propriedades oferece, conforme orçamentos em anexo.

A despesa justifica-se por ser produtos para que em eventos realizados pelo governo municipal e em visitas de autoridades ao nosso município possamos oferecer produtos da agricultura familiar de Marialva, com intuito de divulgar, valorizar e manter o título de Marialva como a "A CAPITAL DA UVA FINA DO ESTADO DO PARANÁ".

O custo estimado importa em um valor total de R$-106.000,00 (cento e seis mil reais), e será adquirida de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Rua Guerino Ricieri, 88
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-232-1292

000002

A Prefeitura Municipal de Marialva

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:
Lote: 1

Item	Descrição	Unidade	Quantia	Valor unitário	Valor total	marca
1	Uva italia	Cx 5 kg	300	25,00	7.500,00	ANFRUT
2	Uva rubi	Cx 5 kg	300	25,00	7.500,00	ANFRUT
3	Uva benitaka	Cx 5 kg	300	25,00	7.500,00	ANFRUT
4	Uva vitoria	Cx 5 kg	400	35,00	14.000,00	ANFRUT
5	Uva núbia	Cx 5 kg	400	35,00	14.000,00	ANFRUT

Lote: 2

Item	Descrição	Unidade	quantia	Valor unit.	Valor Total	Marca
1	Garrafa de Vinho Tinto mesa 750 ml	Unidade	1.000,00	14,50	14.500,00	Coavit
2	Garrafa de Vinho de mesa branco-750 ml	Unidade	1.000,00	14,50	14.500,00	Coavit
3	Garrafa de vinho de mesa rose 750 ml	Unidade	1.000,00	14,50	14.500,00	Coavit
4	Garrafão de Vinho de mesa tinto 4,60 L	Unidade	200	60,00	12.000,00	Coavit

Marialva 19 de fevereiro de 2018

COMAFRUT
NELSON RICIERI
Presidente
CNPJ 05.865.435/0001-12
INCRI 902.92869-38

A Prefeitura Municipal de Marialva

000003

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

Lote: 1

Item	Descrição	Unidade	Quantia	Valor unitário	Valor total	marca
1	Uva italia	Cx 5 kg	300	25,50	7.650,00	KOMEGAE
2	Uva rubi	Cx 5 kg	300	25,50	7.650,00	KOMEGAE
3	Uva benitaka	Cx 5 kg	300	25,50	7.650,00	KOMEGAE
4	Uva vitoria	Cx 5 kg	400	35,50	14.200,00	KOMEGAE
5	Uva núbia	Cx 5 kg	400	35,50	14.200,00	KOMEGAE

Marialva 19 de fevereiro de 2018.

Ronaldo t. komegae
Cpf – 084.823.178-30

A Prefeitura Municipal de Marialva

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de: 000001

Lote: 1

Item	Descrição	Unidade	Quantia	Valor unitário	Valor total	marca
1	Uva italia	Cx 5 kg	300	26,00	7.800,00	ALDO
2	Uva rubi	Cx 5 kg	300	26,00	7.800,00	ALDO
3	Uva benitaka	Cx 5 kg	300	26,00	7.800,00	ALDO
4	Uva vitoria	Cx 5 kg	400	36,00	14.400,00	ALDO
5	Uva núbia	Cx 5 kg	400	36,00	14.400,00	ALDO

Marialva 21 de fevereiro de 2018.

ALDO INUMARO
Cpf – 661.307,789-53

A Prefeitura Municipal de Marialva

000005

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

Lote: 1

Item	Descrição	Unidade	quantia	Valor unit.	Valor Total	Marca
1	Garrafa de Vinho mesa tinto 750 ml	Unidade	1.000,00	15,20	15.200,00	Coavit
2	Garrafa de Vinho de mesa branco-750 ml	Unidade	1.000,00	15,20	15.200,00	Coavit
3	Garrafa de vinho de mesa rose 750 ml	Unidade	1.000,00	15,20	15.200,00	Coavit
4	Garrafão de Vinho de mesa tinto 4,60 L	Unidade	200	62,00	12.400,00	Coavit

Marialva 21 de fevereiro de 2018.

Osmar Ribeiro Obici

OSMAR RIBEIRO OBICI
Cpf – 596.226.959-49

A Prefeitura Municipal de Marialva

000006

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

Lote: 1

Item	Descrição	Unidade	quantia	Valor unit.	Valor Total	Marca
1	Garrafa de Vinho Tinto mesa 750 ml	Unidade	1.000,00	15,00	15.000,00	Coavit
2	Garrafa de Vinho de mesa branco-750 ml	Unidade	1.000,00	15,00	15.000,00	Coavit
3	Garrafa de vinho de mesa rose 750 ml	Unidade	1.000,00	15,00	15.000,00	Coavit
4	Garrafão de Vinho de mesa tinto 4,60 L	Unidade	200	61,00	12.200,00	Coavit

Marialva 21 de fevereiro de 2018.

Valdir V Monarim

VALDIR MONARIM
Cpf – 390.453.239-15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000007

Pedido de Compras Nº 25,30
Anexo Nº 32

Unidade Requisitante:
Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Educação.

1 DO OBJETO

1.1

Justifica-se o presente pedido para aquisição de garrafas de vinho e caixas de uva, que serão destinadas aos eventos predefinidos de 2018 destinado aos diversos setores desta Municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
103327	*1000*	*UNID.*	*GARRAFA DE VINHO TINTO DE MESA, 750 ML*	*14,50*	*14.500,00*
103364	*1000*	*UNID.*	*GARRAFA DE VINHO DE MESA BRANCO 750 ML*	*14,50*	*14.500,00*
103365	*1000*	*UNID.*	*GARRAFA DE VINHO DE MESA ROSE 750 ML*	*14,50*	*14.500,00*
103366	*200*	*UNID.*	*GARRAFÃO DE VINHO DE MESA TINTO 4,60 LITRO*	*60,00*	*12.000,00*

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
101368	*300*	*UNIDAD*	*UVA ITÁLIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, DE COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG*	*25,00*	*7.500,00*

103323	300	UNID.	UVA RUBI, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	25,00	7.500,00
103324	300	UNID.	UVA BENITAKA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	25,00	7.500,00
103325	400	UNID.	UVA VITORIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	35,00	14.000,00
103326	400	UNID.	UVA NÚBIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	35,00	14.000,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Obs.: Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preço, o arquivo digital da proposta que se encontra disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br..

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 Valor máximo da licitação: R$106.000,00. Os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

1.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os "Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas" pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

1.5 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

1.6 Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.2 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.5 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.7 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

2.8 FISCAIS DO CONTRATO: Titular: Função:

Matricula: - CPF: RG:

000010

Suplente: Função:

Matricula: - CPF: RG:

2.9 Quando da efetivação da compra, a Empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

2.10 Prazo e Local de Entrega do(s) Objeto(s): até dias a partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Paço Municipal, Rua: Santa Efigênia, 680. CEP 86990-000 – Marialva - PR

2.11 Prazo para pagamento: até 30 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.12 Para maiores informações entrar em contato com : Thiago Medeiros Pinto

a) - assuntos sobre especificações dos produtos - Fone: (44) 3232-8383

b) - assuntos relacionados com documentos e Editais – Fone (44) 3232-8372

Marialva, 09 de Março de 2018.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 128.305.867-36

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
09/03/2018

Pedido de Compra Nº 30

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 08/03/2018 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-8383
Tipo: Número: -
Faturamento:

Observação: Justifica - se o presente pedido para aquisição de garrafas de vinho e caixas de uva, que serão destinadas aos eventos predefinidos de 2018.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	103323	294.00	UNID.	UVA RUBI, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	0,00	0,00
1	103324	300.00	UNID.	UVA BENITAKA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	0,00	0,00
1	103325	400.00	UNID.	UVA VITORIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	0,00	0,00
1	103326	398.00	UNID.	UVA NÚBIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	0,00	0,00
1	101368	300.00	UNIDAD	UVA ITÁLIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, DE COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	0,00	0,00
1	103327	928.00	UNID.	VINHO TINTO DE MESA, GARRAFA 750 ML	0,00	0,00
1	103364	1,000.00	UNID.	GARRAFA DE VINHO DE MESA BRANCO 750 ML	0,00	0,00
1	103365	1,000.00	UNID.	GARRAFA DE VINHO DE MESA ROSE 750 ML	0,00	0,00
1	103366	200.00	LITRO	GARRAFÃO DE VINHO DE MESA TINTO 4,60 LITRO	0,00	0,00

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

000012

** Data da Impressão **
09/03/2018

Pedido de Compra Nº 30

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 08/03/2018 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-8383
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: Justifica - se o presente pedido para aquisição de garrafas de vinho e caixas de uva, que serão destinadas aos eventos predefinidos de 2018.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total

Elaborado por : Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
01/03/2018

Pedido de Compra Nº 25

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 01/03/2018 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias
Registro de Preço: NÃO Contato: (44) 3232-8401 - Jaqueline Guimarães Nabas
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: Justifica-se o presente pedido para aquisição de garrafas de vinho e caixas de uva, que serão destinadas aos eventos predefinidos de 2018 promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	103327	72.00	UNID.	VINHO TINTO DE MESA, GARRAFA 750 ML	0,00	0,00
1	103326	2.00	UNID.	UVA NÚBIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	0,00	0,00
1	103323	6.00	UNID.	UVA RUBI, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	0,00	0,00

Elaborado por: Diorginy G. Faria

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

DATA DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	ITENS	JUSTIFICATIVA
18/04/2018	FEIRA DO LIVRO	5 GARRAFAS DE VINHO E 1 CAIXA DE UVA	OS ITENS SERÃO DESTINADOS AOS OFICINEIROS VOLUNTÁRIOS DO EVENTO, COMO FORMA DE AGRADECIMENTO E PARABENIZAÇÃO, POR MEIO DE CESTAS.
19/04/2018	FEIRA DO LIVRO	5 GARRAFAS DE VINHO E 1 CAIXA DE UVA	OS ITENS SERÃO DESTINADOS AOS OFICINEIROS VOLUNTÁRIOS DO EVENTO, COMO FORMA DE AGRADECIMENTO E PARABENIZAÇÃO, POR MEIO DE CESTAS.
16/05/2018	ENCERRAMENTO PNAIC	18 GARRAFAS DE VINHO E 1 CAIXA DE UVA	OS ITENS SERÃO DESTINADOS AOS FORMADORES DO EVENTO, COMO FORMA DE AGRADECIMENTO E PARABENIZAÇÃO, POR MEIO DE CESTAS.
16/05/2018	PALESTRA AOS ALUNOS DO EJA	1 GARRAFA DE VINHO	O ITEM SERÁ DESTINADO AO PALESTRANTE, COMO FORMA DE AGRADECIMENTO E PARABENIZAÇÃO.
25/07/2018	SEMANA PEDAGÓGICA	5 GARRAFAS DE VINHO E 1 CAIXA DE UVA	OS ITENS SERÃO DESTINADOS AOS PALESTRANTES DO EVENTO, COMO FORMA DE AGRADECIMENTO E PARABENIZAÇÃO.
27/07/2018	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CMEIS	5 GARRAFAS DE VINHO E 1 CAIXA DE UVA	OS ITENS SERÃO DESTINADOS AOS CAPACITADORES DO EVENTO, COMO FORMA DE AGRADECIMENTO E PARABENIZAÇÃO, POR MEIO DE CESTAS.
03/09/2018	FORMATURA DO PROERD	2 CAIXAS DE UVA	OS ITENS SERÃO DESTINADOS AOS POLICIAIS QUE MINISTRARAM AS AULAS DO PROERD, COMO FORMA DE AGRADECIMENTO E PARABENIZAÇÃO.
12/09/2018	PALESTRA AOS ALUNOS DO EJA	1 GARRAFA DE VINHO	O ITEM SERÁ DESTINADO AO PALESTRANTE, COMO FORMA DE AGRADECIMENTO E PARABENIZAÇÃO.
12/11/2018	DIA DAS DIRETORAS	32 GARRAFAS DE VINHO E UMA CAIXA DE UVA	OS ITENS SERÃO DESTINADOS AOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM FORMA DE HOMENAGEM E AGRADECIMENTO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS, POR MEIO DE CESTAS.

Ofício nº. 90-A/2018
GAB

000015

Marialva, 09 de março de 2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de Despesa expedido pelo solicitante, em 09 de março de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 90-B/2018
DC/bsm

000016

Marialva, 09/03/2018

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 90-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 09/03/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 09/03/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.386.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.388.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.394.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.364.0010.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.367.0010.2.389.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 90-C/2018

000017

Marialva, 09/03/2018

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, sob-regime de Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 09/03/2018, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$ 106.000,00(cento e seis mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuadop através da Dot. Orçamentária nº.
09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.386.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.388.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.394.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.364.0010.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.367.0010.2.389.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o

estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 90-D/2018
DLC

000019

Marialva, 09/03/2018

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 05/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

000020

Parecer nº. 90-E/2018

Marialva, 09/03/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 05/2018, que objetiva aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000021

Oficio nº. 90-F/2018
GAB

Marialva, 09/03/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentim
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 05/2018, que tem por objeto Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

TIPO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018 000022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Lote, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**36/2018**		
TOMADA DE PREÇO	**5/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**10 de março de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**27 de março de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**28 de março de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta de Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GARRAFA DE VINHO TINTO DE MESA, 750 ML	UNID.	1000	14,50	14.500,00
2	GARRAFA DE VINHO DE MESA BRANCO 750 ML	UNID.	1000	14,50	14.500,00
3	GARRAFA DE VINHO DE MESA ROSE 750 ML	UNID.	1000	14,50	14.500,00
4	GARRAFÃO DE VINHO DE MESA TINTO 4,60 LITRO	UNID.	200	60,00	12.000,00

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	UVA ITÁLIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, DE COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNIDAD	300	25,00	7.500,00
2	UVA RUBI, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE	UNID.	300	25,00	7.500,00

	COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG				
3	UVA BENITAKA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	300	25,00	7.500,00
4	UVA VITORIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	400	35,00	14.000,00
5	UVA NÚBIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	400	35,00	14.000,00

3.2. Dotações Orçamentárias Nº

09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.386.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.388.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.394.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.364.0010.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.367.0010.2.389.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 106.000,00(cento e seis mil reais)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

b) Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014 através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão**.

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV;

d) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 O prazo de entrega deverá ser de 3 dias a contar da autorização de compras.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 27 de março de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 27 de março de 2018 até ás 16:00 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, mediante o pagamento do custo total de cópias, **fixados em R$-20,00 (vinte reais).**

13.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.5. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de março de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000034

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 5/2018

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, na forma abaixo:

Firma / Interessado:-_____
Endereço:-_____
Cidade:- _____UF:-_____
C.N.P.J/MF_____
Insc.. Estadual_____

1) DESCRIÇÃO

_____
_____;

2) Valor total por extenso:-_____
3) Condições de pagamento:-_____
4) Prazo de validade da proposta:-_____(_____) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:-_____
6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____,_____de _____de _____.

_____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

Observação: - Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000035

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 36/2018
Edital de Tomada de Preços nº 5/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 36/2018

Edital de Tomada de Preços nº **5/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **5/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ ***de*** _____ ***de*** _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná , a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº** _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ **nº** ____/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – Fica estabelecido que o prazo de entrega deverá ser de 3 dias a contar da autorização de compras,

2.2 – Local de entrega: nos locais indicados na ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

000042

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

000043

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF :

000044

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Objeto: Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, pelo Menor Preço Por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 27 de março de 2018 às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 28 de março de 2018 às 09:00 horas
Valor do Edital: R$-20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de março de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

Art. 2º. Os estabelecimentos já licenciados no município que não possuem razão social específica para comercialização de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis, terão prazo estipulado pela fiscalização (não superior a 180 dias) para regularizar a sua situação.

Art. 3º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Jerrynaldo da Silva Finetto
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

000045

Objeto: Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, pelo Menor Preço Por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 27 de março de 2018 às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 28 de março de 2018 às 09:00 horas
Valor do Edital: R$-20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de março de 2018.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018- PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

O Prefeito Municipal torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** efetivada em 09 de março de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2018 – PMF, Processo 010/2018, que tem por objeto a aquisição de extintor de incêndio, placas sinalizadoras fotoluminescentes e ainda, recarga de extintores, tendo em vista as necessidades demandadas pelos diversos Departamentos Municipais, declara como adjudicatária os participantes:

PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR
EDNALDO MANOEL MANIEZO - ME	84.981.877/0001-09	R$ 11.300,00
EXTINPAG - EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP	03.450.906/0001-04	R$ 17.830,00

Floresta/PR, 09 de março de 2018.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

DEFERIR o pedido de reclassificaçã
Concurso Público nº 001/2017, conforme prevê o ite

"Caso o candidato não deseje as
próprio, solicitar para passar para o final da
sempre a ordem de classificação e a validade
vez".

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇ
- Graziela Aparecida Ripoli Franco	10º lu

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUN
Março de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO
Prefe

Muni

PORTAR

O PREFEITO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições

Considerando as denú
no atendimento de Transporte Sanit
do artigo 194 da Lei Municipal nº 1.2

R E

Determinar a instau
apuração dos fatos acima narrados,
MELO, THIAGO FRANZONI SACC
presidência do primeiro, para compo
que deverá iniciar os trabalhos no
(trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLI

ASTORGA, aos 09 (oit
dezoito).

ANTONIC
Prefe

MANOEL JO
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1344 EM 23/2/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.801/18

SÚMULA: Nova composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.018**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: A **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.018**, nomeada pela Portaria nº 3.741/18, passa a ser composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
LUCIENE BRAMBILLA MOREIRA (membro)
PAULO CÉZAR MORI (membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 21 de fevereiro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

000047

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marialva, 26 de março de 2018.

(assinatura e carimbo da proponente)

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

000048

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). Nelson Ricieri , portador(a) da cédula de identidade sob nº 124.3924 e CPF sob nº 206.127.539-72 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa COMAFRUT –Cooperativa Marialvense dos Fruticultores, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Marialva, 26 de março de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)

(RECONHECER FIRMA)

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/000-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR

AC0049

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT, Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2017.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - PRAZO DE DURAÇÃO - ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1.º - A Cooperativa Marialvense dos Fruticultores – **COMAFRUT**, constituída no dia 11 de junho de 2003, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e por este estatuto, tendo:

a - Sede administrativa localizada na Av. Massuo Yoshi, 4.098 Lote n. 3, 4, 5 e 8 da Quadra n. 2 CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná;
b - Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo o Território Nacional;
c - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
OBJETIVO SOCIAL E ECONÔNICO

Art. 2.º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa econômico-social de seus cooperados, por meio da ajuda mútua, promovendo a integração e a união de todos em termo das necessidades decorrentes do crescimento e desenvolvimento sócio-econômico, representando-os ainda perante os poderes públicos.

§1° - A Cooperativa objetiva-se também, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, mediante prestação de serviços representada na comercialização de seus produtos; no fornecimento de mercadorias utilitárias; na assistência agronômica, e na promoção da educação cooperativista, promover:

I – o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;
II – a venda em comum da produção agrícola nos mercados locais, nacionais e internacionais;
III – a compra em comum de bens de produção: insumos, implementos e máquinas agrícolas, ferramentas e outros bens nos mercados locais, nacionais ou internacionais, para fornecimento a seus cooperados;

§2° - Para consecução dos seus objetivos, a Cooperativa desenvolverá o seguinte programa de ação, de acordo com suas condições econômicas, necessidades e interesses dos seus cooperados:
a – recebimento, padronização, classificação, embalagem, armazenamento, beneficiamento e industrialização da produção de origem vegetal, para venda em comum, segundo programas operacionais previamente estabelecidos;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

000050

b – registro de marcas de produtos embalados, industrializados ou beneficiados a serem colocados nos mercados nacionais ou internacionais, quando necessário;

c – instalação de armazéns cooperativos, para fornecimento a seus cooperados, de insumos necessários às atividades agrícolas;

d – manutenção de serviços de assistência agronômica, e extensão rural;

e – obtenção de empréstimos em Bancos oficiais ou privados, nacionais ou estrangeiros ou a quaisquer entidades de apoio ao desenvolvimento cooperativo, que concedam empréstimos em condições julgadas convenientes para os cooperados;

f – prestação de serviços de assistência e orientação aos cooperados mediante credenciamento ou convênio com instituições, para fins de elaboração de planos, projetos e fiscalização, bem como realização de pesquisas e treinamentos que visem o aprimoramento tecnológico das atividades agrícolas;

g – produção e aquisição de mudas selecionadas e sementes fiscalizadas e certificadas;

h – promover o aprimoramento técnico-profissional de seus cooperados e de seus empregados, mediante convênio com entidades públicas e/ou privadas ou, mesmo, por meio de técnicos especializados contratados;

i – aquisição e distribuição, entre os cooperados, de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, nas melhores condições de qualidade e preço;

j – promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;

k – participação em campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura e da racionalização dos meios de produção;

l – criação, mediante aprovação da Assembléia Geral e sem ônus para os existentes, de outros setores da atividade destinados ao atendimento de seus cooperados;

m – prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§3° - A Cooperativa poderá adquirir produtos de não cooperados para venda a terceiros, com o objetivo de complementar lotes destinados ao cumprimento de acordos ou contratos ou para suprir capacidade ociosa de instalações, bem como poderá fornecer bens e serviços a não cooperados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais, observadas, em qualquer caso, as normas legais e regulamentares que tratam dessa matéria.

§4° - Todos os serviços a serem prestados pela Cooperativa serão autônomos e/ou próprios, custeados pelos cooperados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulados por normas regimentares internas.

CAPÍTULO III
COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art.3° - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado legalmente através de contrato de parceria agrícola/arrendamento ou afins, dentro da área de ação da sociedade, que tenha livre disposição de sua pessoa e bens, que concordem com as diretrizes deste estatuto social e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

000051

§1° - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.
§2° - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§3° - Excepcionalmente poderão associar-se à Cooperativa, pessoas jurídicas de objetivos iguais aos das pessoas físicas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 4° - Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão, com a assinatura dele, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§1° - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas - partes do capital nos termos e condições previstos neste Estatuto Social e juntamente com o Presidente, e de mais duas testemunhas assinará a Ficha de Matrícula.

§2° - A subscrição das quotas - partes do capital pelo cooperado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Sociedade.

Art. 5° - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica impedido de votar e ser votado nas Assembléias Gerais o cooperado que:

a – tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia Geral;
b – seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa até a Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício social em que tenha deixado suas funções.

Art. 6° - São direitos do Cooperado:

a – tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, com as restrições do art, 27 deste Estatuto Social;
b – propor ao Conselho de Administração ou Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
c – votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Fiscal da sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
d – demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único art.8° deste Estatuto Social;
e – realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;
f – solicitar, por escrito, ao Conselho Fiscal, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e a partir do mês que anteceder ao da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade os livros e as peças do Balanço Geral.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

000052

PARAGRAFO ÚNICO – O cooperado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o emprego.

Art. 7° - O cooperado tem o dever e a obrigação de:

a – subscrever e integralizar as quotas - partes do capital nos termos deste Estatuto Social, contribuir com taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;

b – Cumprir disposições da lei do Estatuto Social, respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração, e as deliberações das Assembléias Gerais;

c – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d – Concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para a cobertura das despesas gerais da sociedade;

e – Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se;

f – Exigir obrigatoriedade de entregar 100% da produção definida pelo Regulamento Interno, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de recebimento e ou não atuar neste setor;

g – Freqüentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade;

h – Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art.8° - O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos da sociedade face à terceiros, perdura para os demitidos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9° - As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, face à terceiros, passam aos herdeiros.

PARAGRAFO ÚNICO – Os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

Art. 10° - Ao cooperado é expressamente proibida a aquisição de mercadorias à prazo, produtos e serviços além do valor de sua produção, ou outro critério a ser adotado pela administração.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso isso ocorra, incidirão sobre o saldo devedor, as taxas de juros e de serviços constantes ao Regimento Interno.

Art. 11° - O representante da pessoa jurídica associada não será votado para quaisquer cargos sociais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

000053

Art. 12° - A Cooperativa assegura a igualdade de direitos dos cooperados.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 13° - A demissão de cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Presidente sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 14° - A eliminação do cooperado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de ser o infrator notificado por escrito; os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§1° - Além de outros motivos de direito o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a – vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

b – houver praticado ato desonroso no conceito da sociedade;

c – houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

d – depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto Social, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;

e – deixar de entregar sua produção à Cooperativa desviando-se para o comércio e intermediário.

§2° - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa do recebimento.

§3° - O atingido poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

§4° - Considerar-se-á definitiva a eliminação, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o cooperado não houver recorrido para a Assembléia Geral.

Art.15° - A exclusão do cooperado será feita:

I – Por dissolução da pessoa jurídica;

II – Por morte de pessoa física;

III – Por incapacidade civil não suprida;

IV – Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

PARAGRAFO ÚNICO - A exclusão do cooperado com fundamento nas disposições do inciso quarto, deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se ao caso o disposto no artigo 14° "in fine" combinado com seus parágrafos 2° e 3° deste Estatuto Social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

00005

Art.16° - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§1° - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do Exercício em que o cooperado se tenha desligado da Cooperativa.

§2° - A administração da Cooperativa poderá determinar, que a restituição desse capital e juros sejam feitos em até 10 (dez) parcelas mensais, semestrais ou anuais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento, dentro do prazo estipulado pela administração.

§3° - No caso de morte do cooperado, a restituição do capital de que trata este artigo, será efetuado em até 6(seis) parcelas, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4° - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias correspondentes referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua tranqüila continuidade.

§5° - Os deveres do cooperado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício que deixou de fazer parte da sociedade.

§6° - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista o valor recebido por ocasião de seu desligamento, atualizado monetariamente.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 17° - O Conselho de Administração da Cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 18° - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

a – servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
b – explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
c – esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V
CAPITAL SOCIAL

Art. 19° - O capital da Cooperativa, representado por quotas - partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas - partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 800,00 (oitocentos reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

§1° O capital é subdividido em quotas - partes no valor unitário igual a R$ 1,00(um) real.

§2° - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia; todo seu movimento: subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§3° - As quotas - partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, respeitando o máximo de 1/3 (um terço) do Capital Social.

§4° - A transferência de quotas - partes, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§5° - O cooperado poderá pagar as quotas – partes do Capital Social à vista, de uma só vez, ou em prestações semestrais independente de chamada, por meio de notas promissórias ajustáveis a porcentagem de que trata o parágrafo 1° deste artigo, com vencimento semestral, emitidas pelos cooperados, avalizadas por outras pessoas idôneas.

§6° - Para efeito de integralização de quotas - partes para o aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

§7° - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas - partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios financeiros ou não em favor de quaisquer cooperado ou de terceiros, excetuando os juros de até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada.

Art.20° - Ao ser admitido, o cooperado deverá subscrever no mínimo de 40(quarenta) quotas - partes do Capital Social de valor igual ao estabelecido no §1° do artigo 19° deste Estatuto Social.

§1° - A Cooperativa reterá ate 0,50% (meio por cento) do valor bruto da produção dos cooperados, comercializada pela Cooperativa, que terá por fim o aumento do seu Capital Social.

§2° - O Conselho de Administração reajustará, sempre que necessário a taxa de percentual a que se refere o parágrafo anterior, submetendo à aprovação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21° - A Assembléia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

Art. 22º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, podendo eventualmente, se ocorrerem motivos graves e ou urgentes, ser convocada:

a – por quaisquer membros da administração;

b – pelo Conselho Fiscal;

c – por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita a solicitação ao Presidente e este não atenda dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 23º - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias com intervalo de 01(uma) hora para a segunda convocação e mais 01(uma) hora para a terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As três convocações poderão ser feitas em único edital desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 24º - Não havendo "quorum" para instalações da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver "quorum" para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de controle do cooperativismo.

Art. 25º - Dos editais de convocações das Assembléias Gerais, deverão constar:

Item 01 – a denominação da Cooperativa seguida da expressão "**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL**", ordinária ou Extraordinária conforme o caso;

Item 02 – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;

Item 03 – a seqüência ordinal das convocações;

Item 04 – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Item 05 – o número de cooperados existentes, na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação;

Item 06 – a assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por cooperado, o Edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitarem.

§2º - Os editais de convocação, serão afixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, mais comumente freqüentados pelos cooperados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos cooperados.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

000057

Art. 26° - É da competência das Assembléias Gerais – Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar Administradores e Conselheiros provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias e completarão os mandatos vagos.

Art. 27° - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

Item 01 – 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

Item 02 – metade mais 1 (um), dos cooperados em segunda convocação;

Item 03 – mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo o número de cooperados presentes em cada convocação far-se-á por suas assinaturas, seguidas dos seus respectivos números de matrícula, apostos no livro de presença.

Art. 28° - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da mesa e demais Diretores e conselheiros presentes.

§1° - Na ausência do Secretário e de seu substituto o Presidente convidará outro cooperado para secretariar e lavrar a respectiva ata.

§2° - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele compondo a mesa de trabalho os principais interessados na sua convocação.

Art. 29° - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30° - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e votação da matéria.

§1° - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§2° - O coordenador indicado escolherá entre os Cooperados, um secretário, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

Art. 31° - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e os que deles tiverem direta ou indireta relação.

§1° - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendo-se então as normas usuais;

§2° - O que ocorrer na Assembléia deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presente, por uma comissão de 05(cinco) cooperados designados pela Assembléia e, ainda por quantos o queiram fazer;

§3° - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes, com direito a votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas - partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatários, de conformidade com a lei n.° 6.981 de 30/03/1982.

§4° - Prescreve em 04(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32° - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1° trimestre após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia.

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a – relatório da gestão;
b – balanço;
c – demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
d – plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação do valor de honorários para os administradores executivos da Cooperativa, bem como o da cédula de presença para os demais membros do Conselho de Administração e fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.

V – Quaisquer assunto de interesse social, excluído os enumerados no artigo 34° deste Estatuto Social.

§1° - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

§2° - A aprovação do Relatório, Balanço e contas dos órgãos de Administração desonera os seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da Lei e do Estatuto Social.

c) PROCESSO ELEITORAL

Art. 33° - Tendo em vista a formação de chapas de candidatos aos cargos eletivos da Cooperativa, o Presidente com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias da realização da Assembléia Geral Ordinária, afixará avisos nas principais dependências da sociedade e enviará circular aos cooperados, nos quais indicará o número deles com direito a voto, transcrevendo o texto deste artigo.

§1° - Na sede social ou dependência da Cooperativa será reservada pelo menos, uma sala para reuniões daqueles que queiram discutir a formação de chapas de candidatos, estabelecendo o Presidente, com absoluta igualdade, horários diferentes para os diversos grupos de cooperados.

§2° - Não concorrerão as eleições as chapas cujos concorrentes não manifestarem, por escrito, sua anuência até a data de seu registro.

§3° - As chapas, que só poderão ser completas, conterão os nomes dos candidatos e cargos que disputarão.

§4° - Nenhum candidato poderá aceitar a indicação de seu nome para a disputa de mais de um cargo, nem participar de mais de uma chapa.

§5° - Será recusado o registro de chapa que contenha um ou mais nomes de candidatos já registrados.

§6° - Se os componentes da Administração e Conselho Fiscal pleitearem reeleição, não poderão concorrer pela mesma chapa, por ser obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do primeiro e 2/3 (dois terços) do segundo.

§7° - As chapas, contendo os nomes que concorrerão aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão ser inscritas na secretaria da Cooperativa e vistadas pelo Presidente com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da Assembléia Geral em que será procedida a eleição.

§8° - Encerrado o prazo para registro de candidaturas, o Presidente convocará os candidatos para uma reunião na qual se procederá ao sorteio das chapas para efeito da ordem de votação ou de sua colocação nas cédulas de votação, que serão feitas imediatamente.

§9° - Até o momento da instalação da Assembléia, se houver morte ou desistência por escrito de um candidato, poderá ser indicado substituto, desde que o pedido seja assinado pelos outros componentes da chapa, acompanhado de anuência escrita do substituto.

§10° - De acordo com o número de cooperados presentes na Assembléia, se voto por escrito, o Presidente instalará uma ou mais cabines, nas quais o eleitor irá assinalar a chapa de sua preferência antes de colocar o voto na urna.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

§11° - Ao entregar a cédula de votação ao cooperado, o Presidente nela colocará sua rubrica.

§12° - A apuração dos votos será feita por uma comissão indicada pela Assembléia, na qual não poderão fazer parte os candidatos e seus parentes até o segundo grau por consangüinidade ou afinidade.

§13° - Serão considerados eleitos os integrantes da chapa que obtiver maior número de votos; no caso de empate, haverá segundo escrutínio/contagem e, verificando-se igual ocorrência, a escolha se fará pelo menor número de matrícula na Cooperativa.

§14° - Os membros eleitos serão empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente após encerrada a ordem do dia.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34° - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.
Art. 35° - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto;
II – mudança de objeto da sociedade;
III – fusão, incorporação ou desmembramento;
IV – dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
V – deliberação sobre as contas de liquidantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36° - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de 9(nove) membros, todos cooperados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4(quatro) anos, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de 1/3 (um terço) dos seus ocupantes, inclusive dos membros do executivo.

§1° - Os membros do Conselho de Administração cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, os 03 (três) que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, secretário e 6(seis) Conselheiros vogais cujas atribuições entre outras, se definem neste Estatuto Social.

§2° - O Conselho de Administração eleito, ao tomar posse deverá ser solidário com o Conselho de Administração anterior, nos avais prestados em instrumentos de crédito destinado a investimentos, capital de giro, integralização de quotas - partes, entre outros.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

§3° - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2° (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§4° - O Conselho de Administração poderá contratar além dos funcionários necessários ao quadro de pessoal, gerentes e técnicos, e fixar-lhes suas atribuições e salários.

§5° - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§6° - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§7° - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 37 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; bem como aqueles que o exerce, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, também aqueles que se encontram protestados, ou sofrendo ações judiciais de qualquer natureza.

§1° - O cooperado, mesmo ocupante de cargos eletivos na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§2° - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ou outros, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

§3°- Sem prejuízo de ação que possa caber, a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§4° - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando pretenderem se candidatar a quaisquer cargos públicos, terão que se afastar definitivamente dos cargos que ocupam na Cooperativa.

Art. 38 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, por maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" da maioria dos seus membros para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II – delibera validamente com a verificação da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto do desempate;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

III – as deliberações serão consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas por maioria simples e assinada ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

§1° - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa)dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

§2° - o Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros;

§3° - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga), convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento;

§4° - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores;

§5° - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) durante o ano.

Art. 39° - Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1° - No desempenho de suas funções, cabe-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

a – programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;

b – estabelecer, em instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidos de suas reuniões;

c – determinar a taxa, destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o parágrafo 1° do artigo 20° deste Estatuto Social;

d – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

e – estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;

f – fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

g – contratar gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, se necessário, e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

h – fixar as normas de disciplina funcional;

i – julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;

j – designar por indicação do Gerente com consentimento do Conselho de Administração, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;

k – avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;

l - estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;

m – contratar, quando se fizer necessária, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no art. 112° (exceto se a Cooperativa estiver enquadrada no parágrafo único) da lei n° 5764/71;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

000063

n – indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;

o – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

p – deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão e eliminação de cooperados;

q – deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

r – contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da Sociedade, transigir, ceder direitos e constituir mandatos;

s – zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

t – manter e fazer escriturar todos os livros, associativos, fiscais e contábeis obrigatórios, nos termos do Capítulo V, da lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

§2° - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, o Conselho de Administração necessita de prévia autorização da Assembléia Geral.

§3° - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar convenientes, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente projeto sobre questões específicas;

§4° - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e constituirão o Regulamento Interno da Cooperativa.

Art. 40° - Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho. As deliberações deste, tomadas por maioria de votos, serão lavradas em livro próprio, subscritas por votos dos Diretores presentes. As deliberações e medidas aprovadas em suas reuniões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 41° - Compete ao Presidente:

a – representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como supervisionar a administração geral da sociedade;

b – assinar o Livro de Matrícula, para efeito de comprovar admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos cooperados;

c – convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

d - prestar, quando cabível, aval ou fiança em nome da sociedade em favor de cooperados, em operações de crédito rural de arrendamento de terras e em títulos de crédito representativo de venda de veículos, máquinas e acessórios;

e - outorgar mandatos,observado o disposto no Artigo 39 alínea "r" deste Estatuto;

f - adquirir, empenhar, hipotecar, vender bens móveis e imóveis da Sociedade, bem como direitos sobre imóveis, transigir, contrair obrigações e empréstimo junto aos bancos comerciais privados e público, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, de notas promissórias, duplicatas, warrant, contrato de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias, contrato com as carteiras de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito em geral, carteira de comércio exterior dos bancos públicos e privados, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que os bancos exigirem, mediante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

000064

lavratura de contratos e escrituras e tudo mais que venha, de maneira segura, atender as necessidades da Sociedade, observado o disposto do § 2° do artigo 39 deste Estatuto;

g – assinar em conjunto com o Secretário ou com outro Diretor Executivo, contratos, escrituras e quaisquer outros documentos que possam onerar a sociedade inclusive cheques e demais títulos bancários que importe em movimentação de fundos.

§1°- Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá um de seus para substituí-los;

§2° - Cabe ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos e na vacância, na forma estabelecida do art.38°:

I – A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições de competência do Presidente.

II - Ao administrar será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Cooperativa, com culpa ou dolo.

§3° - Compete ao Diretor-Secretário:

a – coordenar, fazer executar e controlar os trabalhos dos órgãos e unidade administrativos e financeiros;

b – Propor ao Diretor-Presidente a admissão de funcionários para os serviços sob sua responsabilidade, bem como propor a demissão dos que lhe forem diretamente subordinados;

c – Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, contratos, escrituras, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa;

d – Assinar, em conjunto com outro Diretor-Executivo ou um procurador, cheques e demais títulos bancários que importem em movimentação de fundos;

e – Secretariar as Assembléias Gerais, as Reunião do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, lavrando a respectiva ata, sob a supervisão do Diretor-Presidente;

f – Assumir as funções ou serviços que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente, na forma deste Estatuto.

Art. 42° - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

a) CONSELHO FISCAL

Art. 43° - A administração da sociedade, será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes. Na vacância dos cargos tomará posse, pela ordem de suplência o qual exercerá o cargo pelo período restante do mandato do substituído, sendo que cada membro efetivo não poderá permanecer no conselho por mais de 3(três) anos consecutivos.

§1° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal. Além dos inelegíveis enumerados no Art. 37° deste Estatuto Social, os parentes dos diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si e até esse grau;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

000065

§2° - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 44° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3(três) dos seus membros, sendo no mínimo 2 (dois) efetivos.

§1° - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário, para lavratura da ata;

§2° - As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

§3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião;

§4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 3 (três) conselheiros fiscais presentes;

§5° - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para a reunião serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta do titular.

Art. 45° - Ocorrendo 3(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará a Assembléias Geral para o devido preenchimento.

Art. 46° - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

a – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c – examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

e – certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f – averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g – inteirar-se se o recebimento dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

h – certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos a autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;

i – averiguar se há problemas com empregados;

j – averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância de regras próprias;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

k – estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l – dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m – para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 47° - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a – Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
1 – Matrícula:
2 – Presença dos cooperados nas Assembléias Gerais;
3 – Atas das Assembléias;
4 – Atas do Conselho de Administração;
5 – Atas do Conselho Fiscal.

b – Autenticados pela autoridade competente:
1 – Livros fiscais;
2 – livros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO – é facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 48° - Na Ficha de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão nele constando:

a – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

b – a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão:

c – a conta corrente, e respectivas quotas - partes do capital social;

d - assinatura de duas testemunhas.

e- transferência de quotas-partes, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente.

CAPÍTULO IX
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, CONTRIBUIÇÕES, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 49° - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

Art. 50° - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1° - A Assembléia Geral poderá estabelecer o rateio em partes iguais das despesas gerais da sociedade, entre todos os cooperados e outro na proporção direta da fruição de serviços.

§2° - No caso de adoção deste critério a sociedade contabilizará separadamente as despesas gerais.

§3° Das sobras líquidas apuradas em balanço procedido anualmente, serão deduzidos 10% (dês por cento) para o fundo de reserva legal, 5 % (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, e os juros autorizados para o capital integralizado do exercício anterior, tendo o restante o destino que a Assembléia Geral determinar. Quando a assembléia decidir que a sobra apurada ficara para cooperativa essa sobra será lançado na reserva de investimento.

§4° - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis, entre os cooperados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§5° - Em caso de perda ou prejuízos, será utilizado o Fundo de Reserva Legal e sendo este insuficiente, outros fundos que a Assembléia Geral venha a criar para tal finalidade. Devendo, se ainda houver perdas ou prejuízos a descobertos serem eles rateados entre os cooperados em proporção as suas operações com a Sociedade;

§6° - A taxa de juros sobre o capital dos cooperados será fixada anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 19, §7° deste Estatuto Social.

Art. 51° - O fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como os empregados da Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§1° - Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada a fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas.

§2° - Revertem em favor do FATES, além da percentagem no Parágrafo 3° do Art. 48°, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 52° - O retorno, juros e o capital dos cooperados eliminados, demitidos ou excluídos, não reclamados dentro do prazo de1(um) ano reverterão em favor do Fundo de Reserva Legal.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 53° - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

a – quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o numero mínimo exigido pela Lei Cooperativista não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;

b – devido à alteração de sua forma jurídica;

c - pela redução do numero de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do Capital Social mínimo, ser até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 54º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3(três) membros para proceder à liquidação.

§1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode a qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor;

§3º - O remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os cooperados de suas quotas - partes, é destinado ao Tesouro Nacional.

Art. 55º - Quando da dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 53º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56º - A sociedade poderá associar-se a outras Cooperativas, entidades ou empresas, observada a disposição da legislação pertinente, inclusive firmar convênios de serviços.

Art.57º - Quando a Cooperativa se associar a outra Cooperativa, far-se-á representar nas Assembléias Gerais dessa Cooperativa por delegados indicados pela Assembléia Geral da sociedade e credenciado pelo Conselho de Administração.

Art.58º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal permanecerão no exercício do cargo ate a posse de seus sucessores.

Art.59º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais ouvida a OCEPAR.

Art. 60º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

NELSON RICIERI

ALDO INUMARO

GILBERTO FLAVIO MONARIN
Advogado – OAB/PR 23.029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA-CONJUNTA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT
CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

000069

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete, reuniram-se em 3ª chamada na sede da Comafrut, Sito à Av. Cristóvão Colombo, 4.098, nesta cidade e comarca, conforme edital publicado no jornal do povo no dia dezessete março de dois mil e dezessete com um "quorum" de vinte e três cooperados para deliberarem sobre os seguintes assuntos constante no "Edital de Convocação":
Pauta da Assembléia Geral Extraordinária:
I – Reforma Geral do Estatuto Social da Comafrut-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores.
Pauta da Assembléia Geral Ordinária:
I –Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício de 2016 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração das sobras apuradas ou rateio das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) Plano de atividade da Cooperativa para exercício de 2017;
II – Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; IV – Quaisquer assunto de interesse social, excluído os enumerados do art. 34 deste Estatuto Social. O presidente Sr. Nelson Ricieri, abriu a assembléia saudando a todos e convidou o Sr. Aldo Inumaro para lavrar a presente ata. Passando a pauta da Assembléia Geral Extraordinária item I - Reforma Geral do Estatuto Social da Comafrut-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores. O presidente Sr. Nelson Ricieri explicou que tornou-se necessária a reforma estatutária, em face das impropriedades encontradas na versão original do Estatuto. A reforma proposta visa adequar o estatuto ao padrão mínimo exigido pela legislação de regência. Assim sendo, após amplo debate, o presidente Sr. Nelson Ricieri leu para todos, os pontos a serem alterados, os quais foram considerados adequados, decidiu-se, então, que os artigos abaixo discriminados, passarão a terem as seguintes redações: "a) - Sede administrativa localizada na Av. Massuo Yoshi, 4.098 Lote n. 3, 4, 5 e 8 da Quadra n. 2 CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná" ; "Art. 4° - Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão, com a assinatura dele, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se. §1° - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas - partes do capital nos termos e condições previstos neste Estatuto Social e juntamente com o Presidente, e de mais duas testemunhas assinará a Ficha de Matrícula."; " §1° - A Cooperativa reterá ate 0,50% (meio por cento) do valor bruto da produção dos cooperados, comercializada pela Cooperativa, que terá por fim o aumento do seu Capital Social."; "Art. 36° - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de 9(nove) membros, todos cooperados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4(quatro) anos, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de 1/3 (um terço) dos seus ocupantes, inclusive dos membros do executivo."; " Art. 48° - Na Ficha de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão nele constando:";" §3° Das sobras líquidas apuradas em balanço procedido anualmente, serão deduzidos 10% (dês por cento) para o fundo de reserva legal, 5 % (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, e os juros autorizados para o capital integralizado do exercício anterior, tendo o restante o destino que a Assembléia Geral determinar. Quando a assembléia decidir que a sobra apurada ficara para cooperativa essa sobra será lançada na reserva de investimento". Os demais artigos não mencionados nesta ata, permanecem inalterados e desde já aqui ratificados. Colocado em votação as alterações do Estatuto Social, foi aprovado por unanimidade. Passando para Assembléia geral ordinária para o item I.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA-
CONJUNTA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT
CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548 000070

–Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício de 2016 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo; a) Relatório de Gestão; No ano de dois mil e dezesseis foi informado os valores dos contratos executados conforme pedido dos contratantes como segue a tabela abaixo:

ANO	2016	
PNAE MUNICIPAL	VALOR CONTRATO	VALOR ENTREGUE
MARIALVA	101.430,60	99.682,27
APUCARANA	83.700,00	41.885,00
SARANDI	381.543,00	88.129,68
ARAPONGAS	27.790,00	15.880,00
total	594.463,60	245.576,95
PNAE ESTADUAL		
MARIALVA	112.185,42	99.822,44
ASTORGA	43.161,42	26.472,15
MANDAGUARI	85.068,24	65.661,01
TOTAL	240.415,08	191.955,60
	Total geral	437.532,55

Em relação ao item b) Balanço Patrimonial; o Presidente Sr. Nelson Ricieri apresentou detalhadamente o balanço Patrimonial juntamente com balancete e demonstrativo de resultado do exercício encerrado em 31/12/2016. Em seguida o Sr. Roberley Martins Faria fez a leitura do parecer do conselho fiscal sobre o referido balanço Patrimonial, com parecer favorável a sua aprovação. Parecer do conselho fiscal: Aos Associados e diretores da COMAFRUT. Examinamos os balancetes mensais de 01/01/16 a 31/12/16 e balancete geral levantado em 31/12/16, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar a conclusão sobre estas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: A) sistema contábil; B) controles internos da COMAFRUT; C) constatação das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis; Em nossa opinião, as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira da COMAFRUT em 31/12/16. Colocado em votação, o referido balanço Patrimonial e balancete foi aprovado por unanimidade. Em relação ao item c) Demonstração das sobras apuradas ou rateio das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade. A Cooperativa teve uma sobra de R$ 12.243,24 (Doze mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Para o item d) Plano de atividade da Cooperativa para exercício de 2017; São eles: - PROJETO CONAB FUNDO NÃO REEMBOLSAVEL PARA INVESTIMENTO R$ 49.000,00 A EXECUTAR - CONAB MESA BRASIL EM FUNCIONAMENTO R$380.000,00 - PNAE STADUAL EM EDITAL - PNAE MUNICIPAL EM EDITAL - PNAE MUNICIPAL APUCARANA 10.000 LT SUCO VALOR R$126.100,00 - PNAE MUNICIPAL ARAPONGAS 2500 KG UVA VALOR R$ 10.000,00 - PNAE MUNICIPAL MARINGA DOCE R$ 20.000,00 - PARTICIPAÇÃO EM PREGOES MARIALVA E SARANDI VALOR DE R$ 140.000,00. Para o item II – Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; foram deduzidos os fundos obrigatórios para reserva legal 10%(deis por cento) valor de R$ 1.224,32 (hum mil e duzentos e vinte quatro reais e trinta e dois centavos) e para o fundo de assistência técnica, educacional e social-FATES 5%(cinco por cento) valor de R$ 808,36(oitocentos e

2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

oito reais e trinta e seis centavos) O restante será lançado na reserva de investimento, para o crescimento da Cooperativa. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Indo para o item III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. O presidente Sr. Nelson Riceri apresentou a chapa única para concorrer ao Conselho de Administração da Comafrut, para um mandato ate 11/06/2021, composta pelos seguintes cooperados: Nelson Ricieri, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Marialva (PR) RG 124.392-4, CPF 206.127.539-72, residente e domiciliado à Rua Formosa, 1360-A, Vila Brasil CEP 86.990-000 Marialva (PR); Aldo Inumaro, brasileiro, agricultor, natural de Marialva Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 3.305.635-4 SSP Pr, CPF 661.307.789-53, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora do Rocio, 1.142, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Nilson Zaparolli, brasieliro, casado, natural de Doutor Camargo-Pr, RG 5.501.008-0 SSP Pr, CPF 775.210.809-04, residente e domiciliado à Estrada São Carlos km 08 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR). Neli Aparecida P. Ristau, brasileira, agricultora, natural de Cambé-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.370.962-3 SSP Pr, CPF 744.849.829-00, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 18 CEP 86.990-000 Marialva(PR). Samuel Aracely Stanger, brasileiro, agricultor, casado, natural de Alto Piquiri-Pr, RG 4323108-1 SSP Pr, CPF 565.537.309-20, residente e domiciliado à Estrada do S km 08 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Maria Luciana Lourenço de Medeiros Veroneze, brasileira, agricultora, natural de Maringa-Pr casada sob regime Comunhão parcial de bens, RG 6.018.136-5 SSP Pr, CPF 036.510.959-24 residente e domiciliado a Estrada Aquidabam km 12 CEP 87.111-000 Sarandi-Pr; Andreia Aparecida de Souza Miranda, brasileira, agricultora, natural de Mandaguari-Pr, casada, RG 9.204.895-0, CPF 065.998-219-60 residente e domiciliada a Estrada Sarandi km 5 CEP 86.990-000 Marialva-Pr; Oscar Kautaro Tagami, brasileiro, agricultor, natural de Faxinal-Pr, solteiro, RG 6.145.304-0, CPF 245.916.228-60 residente e domiciliado a Estrada Perobinha km 01 CEP 86.990-000 Marialva-Pr. **O conselho de administração reunido elegeu por consenso, os seguintes membros para ocuparem os cargos de direção da cooperativa, com mandato de 12/06/2017 ate 11/06/2021. Presidente - Nelson Ricieri**, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Marialva (PR) RG 124.392-4, CPF 206.127.539-72, residente e domiciliado à Rua Formosa, 1360-A, Vila Brasil CEP 86.990-000 Marialva (PR); **Vice-presidente Nilson Zaparolli**, brasieliro, casado, natural de Doutor Camargo-Pr, RG 5.501.008-0 SSP Pr, CPF 775.210.809-04, residente e domiciliado à Estrada São Carlos km 08 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); **1º Secretario - Aldo Inumaro**, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 3.305.635-4 SSP Pr, CPF 661.307.789-53, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora do Rocio, 1.142, CEP 86.990-000 Marialva (PR),
2º secretario - Oscar Kautaro Tagami, brasileiro, agricultor, natural de Faxinal-Pr, solteiro, RG 6.145.304-0, CPF 245.916.228-60 residente e domiciliado a Estrada Perobinha km 01 CEP 86.990-000 Marialva-Pr. e como Conselheiros Vogais, os Senhores: **Neli Aparecida P. Ristau**, brasileira, agricultora, natural de Cambé-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.370.962-3 SSP Pr, CPF 744.849.829-00, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 18 CEP 86.990-000 Marialva(PR); **Samuel Aracely Stanger**, brasileiro, agricultor, casado natural de Alto Piquiri-Pr, RG 4.323.108-1 SSP Pr, CPF 565.537.309-20, residente e domiciliado à Estrada do S km 08 CEP 86.990-000 Marialva(PR),); **Giancarlos Toloy**, brasileiro, agricultor, natural de Mandaguari-Pr, casado sob regime Comunhão parcial de bens, RG 6.375.572-9, CPF 023.495.969-07 residente e domiciliado a Estrada marialva km 12 CEP 86.990-000 Marialva-Pr; **Andréia Aparecida de Souza Miranda**, brasileira, agricultora, natural de Mandaguari-Pr, casada, RG 9.204.895-0, CPF 065.998-219-60 residente e domiciliada a Estrada Sarandi km 5 CEP 86.990-000 Marialva-Pr. **Maria Luciana**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA-CONJUNTA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT
CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

Lourenço de Medeiros, brasileira, agricultora, natural de Maringa-Pr casada sob regime Comunhão parcial de bens, RG 6.018.136-5 SSP Pr, CPF 036.510.959-24 residente e domiciliado a Estrada Aquidabam km 12 CEP 87.111-000 Sarandi-Pr. Colocado em votação a chapa do conselho de administração foi aprovado por unanimidade . O presidente Sr. Nelson Riceri apresentou a chapa única para concorrer ao Conselho fiscal da Comafrut, para um mandato ate 11/06/2018, composta pelos seguintes cooperados: Eduardo Dada, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob regime de comunhão universal de bens, RG. 4.503.846-7 SSP PR, CPF 757.616.299-68, residente e domiciliado na estrada Vieira km 03, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Ronaldo Takayuki Komegae, brasileiro, agricultor, natural de São Paulo-Sp, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 10.720.032 SSP Sp, CPF 084.823.178-30, residente e domiciliado à rua Doralice Parpinelli, 48 Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Roberley Martins Faria, brasileiro, agricultor, natural de São Tome-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 3.974.429-5 SSP Pr., CPF 515.411.819-72, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10, CEP 86.990-000 Marialva(PR);
Fernanda Aparecida e Souza Miranda, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, solteira, RG 9.204.868-3 SSP-PR, CPF 080.633.379-05, residente e domiciliado a Estrada do Esse km 1 CEP 86.990-000 Marialva-Pr; Vicente de Paula da Silva , brasileiro, agricultor, natural de Capelinha-Mg, casado, sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.884.767, CPF 495.167.879-91, residente e domiciliado a Estrada iti km 07 CEP 86.990-000 Marialva-Pr; Aparecida Hernandes Dias, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, casada, sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.088.360, CPF 547.085.169-91, residente e domiciliada a Estrada Sarandi km 10 CEP 86990-000 Marialva-Pr.
os membros reuniram-se e o **conselho fiscal ficou composta para um mandato de 12/06/2017 a 11/06/2018**, pelos seguintes membros: **como membros efetivos**: **Ronaldo Takayuki Komegae**, brasileiro, agricultor, natural de São Paulo-Sp, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 10.720.032 SSP Sp, CPF 084.823.178-30, residente e domiciliado à rua Doralice Parpinelli, 48 Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR); **Roberley Martins Faria**, brasileiro, agricultor, natural de São Tome-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 3.974.429-5 SSP Pr., CPF 515.411.819-72, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10, CEP 86.990-000 Marialva(PR);
Eduardo Dada, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob regime de comunhão universal de bens, RG. 4.503.846-7 SSP PR, CPF 757.616.299-68, residente e domiciliado na estrada Vieira km 03, CEP 86.990-000 Marialva(PR); **como suplentes**: **Fernanda Aparecida e Souza Miranda**, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, solteira, RG 9.204.868-3 SSP-PR, CPF 080.633.379-05, residente e domiciliado a Estrada do Esse km 1 CEP 86.990-000 Marialva-Pr; **Vicente de Paula da Silva** , brasileiro, agricultor, natural de Capelinha-Mg, casado, sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.884.767, CPF 495.167.879-91, residente e domiciliado a Estrada iti km 07 CEP 86.990-000 Marialva-Pr; **Aparecida Hernandes Dias**, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, casada, sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.088.360, CPF 547.085.169-91, residente e domiciliada a Estrada Sarandi km 10 CEP 86990-000 Marialva-Pr. Colocado em votação a chapa dos membros do conselho fiscal foi aprovado por unanimidade. Os eleitos, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades para os quais foram eleitos. Conforme capitulo V do capital Social do Estatuto da cooperativa no §1° A cooperativa reterá até 0,5%(meio por cento) do valor bruto da produção dos cooperados comercializada pela cooperativa, que terá por fim o aumento de seu capital social, esse valor será retirado dos 10%(dês por centos) que a cooperativa recolhe para custear as despesas mensais ficando assim 9,50%(nove e meio por cento) para cooperativa custear as

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

despesas e 0,50%(meio por cento) para aumento do capital social dos cooperados que comercializarem com a cooperativa, isso começara a vigorar neste ano de 2017. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais a ser tratado foi encerrada a Assembléia. Eu Aldo Inumaro, lavrei a presente ATA, que é copia fiel da ata transcrita à folha "24" do livro n. 01 – Livro ATA Assembléia Geral da Comafrut, que após lida e aprovada será por mim assinada juntamente com o Presidente Sr. Nelson Ricieri e demais presentes que queiram fazer.

Nelson Ricieri
Presidente

Aldo inumaro
Secretario

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2017
SOB NÚMERO 20173061265
Protocolo: 17/306126-5 DE 27/04/2017
Empresa:41,4,0001554 8
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03-18

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

000071

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Processo Administrativo nº 36/2018
Edital de Tomada de Preços nº 5/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Cooperativa Marialvense dos Fruticultores, inscrito no CNPJ n°05.865.435/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nelson Ricieri., portador(a) da Carteira de Identidade nº 124.3924 e do CPF nº 206.127.539-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

Marialva, 26 de março de 2018.
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Administração de Material - DEAM

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO 000075

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73774/2018

Emitido em 21/03/2018 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 05.865.435/0001-12 - COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

Endereço AV. MASSUO YOSHI, 4098 - PARQUE INDUSTRIAL III

CEP: 86990-000 Marialva-PR

Capital Social R$ 8.820,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
214-3	Certidão Negativa de Tributos Municipais	1116/2018	28/02/2018	30/03/2018
214-3	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	sw7bx4m5	20/02/2018	22/03/2018

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
214-3	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	01777812351	20/03/2018	18/07/2018
214-3	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2018030804495194716670	08/03/2018	06/04/2018
214-3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	146273196	16/03/2018	11/09/2018
214-3	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	358B.9693.F8FB.E105	30/01/2018	29/07/2018
214-3	Certidão Negativa de Falência e Concordata	18012018	18/01/2018	18/04/2018
214-3	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	01/2017	10/04/2017	09/04/2018
214-3	Prova dos administradores em exercício	20173061265	30/03/2017	11/06/2021
214-3	Estatuto	414000015548		
214-3	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	012017	18/05/2017	18/05/2018
214-3	Alvará de funcionamento	584703	21/03/2017	10/04/2018
214-3	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	1243924	08/05/1974	

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO 000076

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73774/2018

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
214-3	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	05865435000112	06/04/2016	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
8905	Hortifrutigranjeiros

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
144.425.079-53-LUIZ CEZAR INACIO	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	-
445.294.069-20-WERNER GENTA	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	-
276.244.989-87-WALDOMIRO JOSE MALVEZZI	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	-
206.127.539-72-NELSON RICIERI	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT(Diretor)
394.635.322-34-SONIA MARIA TOMIE TAMURA	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	-
661.307.789-53-ALDO INUMARO	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT 11.532.294/0001-19-Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maring	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT(Diretor)
775.210.809-04-NILSON ZAPAROLI	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT(Diretor)
397.587.889-49-ANTONIO PERES MARTINES	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	-
761.584.208-59-JOSE CARLOS ZANUTO	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	-
107.972.209-25-IDEWALTER ARROIO HUNGARI	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	-

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Administração de Material - DEAM

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO 000077

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73774/2018 (Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
206.127.539-72-NELSON RICIERI	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT(Diretor)
775.210.809-04-NILSON ZAPAROLI	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRU	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT(Diretor)
661.307.789-53-ALDO INUMARO	-	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT 11.532.294/0001-19-Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maring	05.865.435/0001-12-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT(Diretor)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

000078

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.865.435/0001-12 **MATRIZ**		**25/08/2003**

NOME EMPRESARIAL **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **COMAFRUT**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **214-3 - Cooperativa**			
LOGRADOURO **AV MASSUO YOSHI**	NÚMERO **4098**	COMPLEMENTO	
CEP **86.990-000**	BAIRRO/DISTRITO **PQ. INDUSTRIAL III**	MUNICÍPIO **MARIALVA**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(44) 3232-1428**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **25/08/2003**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2018** às **16:24:44** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/03/2018

RECEITA ESTADUAL

000079

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90292869-38	05.865.435/0001-12	11/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT**
Título do Estabelecimento	**COMAFRUT**
Endereço do Estabelecimento	**AV MASSUO YOSHIY, 4098 - PQ INDUSTRIAL III - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-1428**
Município de Instalação	**MARIALVA - PR, DESDE 11/2003**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
Natureza Jurídica	**214-3 - COOPERATIVA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	084.823.178-30	RONALDO TAKAYUKI KOMEGAE	DIRETOR
CPF	661.307.789-53	ALDO INUMARO	DIRETOR
CPF	206.127.539-72	NELSON RICIERI	PRESIDENTE
CPF	757.616.299-68	EDUARDO DADA	DIRETOR
CPF	397.587.889-49	ANTONIO PERES MARTINES	DIRETOR
CPF	144.425.079-53	LUIZ CEZAR INACIO	DIRETOR
CPF	042.271.619-75	FATIMA APARECIDA SALVALAGIO	DIRETOR
CPF	744.849.829-00	NELI APARECIDA PINGUELLI RISTAU	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 19/04/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90292869-38

Emitido Eletronicamente via Internet
20/03/2018 16:26:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000080

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 584703

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **4555**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

COOP. MARIALV.DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

CNPJ / CPF Nº.:

05.865.435/0001-12

Localização:

RUA GUERINO RICIERI, 88
PARQUE INDUSTRIAL III

Atividade:

COOPERATIVA

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **21 de março de 2017**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2018

Alexandre Modesto de Oliveira
Diretor Geral de Tributação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.03.18

Valkiria Heidemann
Gerente do Deptº Cadastro
Imobiliário Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO 000081

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 20/03/2018 **N.º da Certidão: 1644/2018**

Data de Vencimento: 19/04/2018 **Código de Autenticação: 0550273751251**

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 05.865.435/0001-12

Requerente: comafrut

Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 05.865.435/0001-12

Nome: COOP. MARIALV.DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

Endereço: RUA GUERINO RICIERI, 88 - PARQUE INDUSTRIAL JANDIR PEREIRA DE CARVALHO -

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Terça-feira, 20 de Março de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000082

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:39:54 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2018.
Código de controle da certidão: **358B.9693.F8FB.E105**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000083

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017778123-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.865.435/0001-12**
Nome: **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/03/2018 10:12:49)

000084

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05865435/0001-12
Razão Social: COOP MARIALV DOS FRUTICULTORES COMAFRUT
Endereço: R GUETINO VICIERI 88 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030804495194716670

Informação obtida em 16/03/2018, às 09:50:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.865.435/0001-12
Certidão nº: 146273193/2018
Expedição: 16/03/2018, às 09:48:39
Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.865.435/0001-12, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000083

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **COMAFRUT COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FLORICULTORES,** inscrita no CNPJ sob o n° **05.865.435/0001 - 12.**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 18 de Janeiro de 2018.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h42m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 31,33.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21-03-18

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

00008

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores

Processo Administrativo nº 36/2018

Edital de Tomada de Preços nº **5/2018**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores CNPJ no 05.865.435/0001-12 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **5/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 26 de março de 2018.

NELSON RICIERI-PRESIDENTE

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000088

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 4 0001554-8	05.865.435/0001-12	25/08/2003	25/08/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GUERINO RICIERI, 88 - LOTE 07 QUADRA 03, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
I - O ESTIMULO O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO E A DEFESA DE SUAS ATIVIDADES ECONOMICAS DE CARATER COMUM; I - A VENDA EM COMUM DA PRODUCAO AGRICOLA NOS MERCADOS LOCAIS, NACIONAIS, E INTERNACIONAIS, III - A COMPRA EM COMUM DE BENS DE PRODUCAO: INSUMOS, IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS, FERRAMENTAS, E OUTROS BENS NOS MERCADOS LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA FORNECIMENTO A SEUS ASSOCIADOS; A) RECEBIMENTO, PADRONIZACAO, CLASSIFICACAO, EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZACAO DA PRODUCAO DE ORIGEM VEGETAL, PARA VENDA EM COMUM, SEGUNDO PROGRAMAS OPERACIONAIS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; B) REGISTRO DE MARCAS DE PRODUTOS EMBALADOS, INDUSTRIALIZADOS, OU BENEFICIADOS A SEREM COLOCADOS NOS MERCADOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, QUANDO NECESSARIO; C) INSTALACAO DE ARMAZENS COOPERATIVOS, PARA FORNECIMENTO A SEUS ASSOCIADOS, DE INSUMOS NECESSARIOS, AS ATIVIDADES AGRICOLAS; D) MANUTENCAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA AGRONOMICA, E EXTENSAO RURAL E OBTENCAO DE EMPRESTIMOS EM BANCOS OFICIAIS OU PRIVADOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS OU A QUAISQUER ENTIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COOPERATIVO, QUE CONCEDAM EMPRESTIMOS EM CONDICOES JULGADAS CONVENIENTES PARA OS ASSOCIADOS; F) PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSITENCIA E ORIENTACAO AOS ASSOCIADOS MEDIANTE CREDENCIAMENTO OU CONVENIO COM INSTITUIÇOES, PARA FINS DE ELABORACAO DE PLANOS, PROJETOS E FISCALIZACAO, BEM COMO A REALIZACAO DE PESQUISAS E TREINAMENTOS QUE VISEM O APRIMORAMENTO TECNOLOGICO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS; G) PRODUCAO E AQUISICAO DE MUDAS SELECIONADAS E SEMENTES FISCALIZADAS E CERTIFICADAS; H) PROMOVER O APRIMORAMENTO TECNICO-PROFISSIONAL DE SEUS ASSOCIADOS E DE SEUS EMPREGADOS, MEDIANTE CONVENIO COM ENTIDADES PUBLICAS E OU PRIVADAS OU MESMO, POR MEIO DE TECNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATADOS; I) AQUISICAO E DISTRIBUICAO, ENTRE OS ASSOCIADOS, DE GENEROS ALIMENTICIOS, MEDICAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, NAS MELHORES CONDICOES DE QUALIDADE E PRECO; J) PROMOVER COM RECURSOS PROPRIOS OU CONVENIOS, A CAPACITACAO COOPERATIVISTA E PROFISSIONAL DO QUADRO SOCIAL, FUNCIONAL, TECNICO, EXECUTIVO E DIRETIVO DA COOPERATIVISTA;K) PARTICIPACAO EM CAMPANHAS DE EXPANSAO DO COOPERATIVISMO, DE FOMENTO DA AGRICULTURA E DA RACIONALIZACAO DOS MEIOS DE PRODUCAO; L) CRIACAO, MEDIANTE APROVACAO DA ASSEMBLEIA GERAL E SEM ONUS PARA OS EXISTENTES, DE OUTROS SETORES DA ATIVIDADE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE SEUS ASSOCIADOS; M) PRESTAR OUTROS SERVICOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE ECONOMICA DA COOPERATIVA.

Capital Social
R$ 0,00
SEM EXPRESSAO MONETARIA

Capital Integralizado
R$,00
SEM EXPRESSAO MONETARIA

Prazo de Duração
Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
ANTONIO PERES MARTINES 397.587.889-49	XXXXXXXXXX	VICE PRESIDENTE

CURITIBA - PR, 21 de março de 2018

18/159639-3
*18159639C

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181596393 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/03/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000089

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 4 0001554-8	05.865.435/0001-12

ALDO INUMARO 661.307.789-53	XXXXXXXXXX	1º SECRETARIO
LUIZ CEZAR INACIO 144.425.079-53	XXXXXXXXXX	2º SECRETARIO
NELSON RECIERI 206.127.539-72	XXXXXXXXXX	PRESIDENTE

Ultimo arquivamento
Data: 24/05/2017 **Número: 20173225985**
Ato: ESTATUTO SOCIAL
Evento: ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 21 de marco de 2018

18/159639-3
18159639

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 181596393 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

000090

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva, 26 de março de 2018.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

000091

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 26 de março de 2018.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 5/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2018

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: COMAFRUT- Cooperativa Marialvense dos Fruticultores

CNPJ: 05.865.435/0001-12

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE M
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 108

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 5/2018

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, na forma abaixo:

Firma / Interessado:- COMAFRUT-COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES

Endereço:-Av. Massuo Yoshi, 4098

Cidade:- Marialva UF:-Parana

C.N.P.J/MF 05.865.435/0001-12

Insc.. Estadual 902.92869-38

1) DESCRIÇÃO

LOTE 1

Valor Maximo do lote: 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	GARRAFA DE VINHO TINTO DE MESA, 750 ML	UNID.	1000	14,50	14.500,00	COAVITI
2	GARRAFA DE VINHO DE MESA BRANCO 750 ML	UNID.	1000	14,50	14.500,00	COAVITI
3	GARRAFA DE VINHO DE MESA ROSE 750 ML	UNID.	1000	14,50	14.500,00	COAVITI
4	GARRAFÃO DE VINHO DE MESA TINTO 4,60 LITRO	UNID.	200	60,00	12.000,00	COAVITI

000093

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

00091

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	UVA ITÁLIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, DE COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNIDAD	300	25,00	7.500,00	ANFRUT
2	UVA RUBI, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	300	25,00	7.500,00	ANFRUT
3	UVA BENITAKA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	300	25,00	7.500,00	ANFRUT
4	UVA VITORIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	400	35,00	14.000,00	ANFRUT
5	UVA NÚBIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E	UNID.	400	35,00	14.000,00	ANFRUT

COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

	QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG					

2) Valor total por extenso:- 106.000,00 (Cento e seis mil reais)
3) Condições de pagamento:- 30 dias após a entrega da fatura
4) Prazo de validade da proposta:- 60 (Sessenta) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:- de acordo com a ordem de compra
6) Declaração de Concordância:-

000095

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Marialva, 26 de março de 2018.

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

Nelson Ricieri-Presidente

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

Observação: - Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 5/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2018

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: COMAFRUT- Cooperativa Marialv
dos Fruticultores

CNPJ: 05.865.435/0001-12

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE M
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 108

000097

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 05/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori , Luciene Brambila Moreira e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3.801/18, para proceder à abertura dos envelopes nº 01 e 02 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preços nº 05/2018 – P.M.M. Apresentaram-se como proponente: **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRITICULTORES – COMAFRUT – CNPJ: 05.865.435/0001-12,** neste ato representada pelo Sr. Nelson Ricieri, portador da cédula de identidade n.º 124.3924 e CPF sob o nº 206.127.539-72. Após a abertura e análise da documentação pela Comissão a empresa foi habilitada por apresentar a documentação em conformidade com o edital. O senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, o senhor presidente e demais membros decidiram pela seqüencia da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta de preço, todos rubricaram e em seguida foi anunciado o resultado: **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRITICULTORES – COMAFRUT apresentou o valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para o lote 1 e o valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) para o lote 2**. Após o conhecimento das propostas **a proponente foi declarada vencedora por apresentar a proposta de acordo com o edital**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

Nelson Ricieri
Licitante

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na **Tomada de Preços nº 05/2018** para aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços, autuado sob o nº 05/2018**, para aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, **autorizada através do Ofício nº 90-F/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Tomada de Preços n.º 05/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 10, 11 de março de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 28 de março de 2018 foi realizada a Reunião de Recebimento dos Envelopes n.º 1 e 2, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única proponente: **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT,** realizando-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Julgamento exarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 28 de março de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000100

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 5/2018 – P.M.M
Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores

Em Sessão Pública realizada no dia 28 de março de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 5/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.865.435/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 5/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 5/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28/03/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 52/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à MASSUO YOSHIY, 4098, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.865.435/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Nelson Ricieri, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 206.127.539-72 e da Cédula de Identidade RG nº 124.392-4 SSP-PR, expedido por SSP/PR, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preços **nº 05/2018"** - P.M.M., homologado em 28/03/2018, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de I.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	103327	GARRAFA DE VINHO TINTO DE MESA, 750 ML	UNID.	1000	R$ 14,50	14.500,00	COAVIT
2	103364	GARRAFA DE VINHO DE MESA BRANCO 750 ML	UNID.	1000	R$ 14,50	14.500,00	COAVIT
3	103365	GARRAFA DE VINHO DE MESA ROSE 750 ML	UNID.	1000	R$ 14,50	14.500,00	ANFRUT
4	103366	GARRAFÃO DE VINHO DE MESA TINTO 4,60 LITRO	UNID.	200	R$ 60,00	12.000,00	COAVIT
					TOTAL:	55.500,00	

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	101368	UVA ITÁLIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, DE COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNIDAD	300	R$ 25,00	7.500,00	ANFRUT
2	103323	UVA RUBI, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO:	UNID.	300	R$ 25,00	7.500,00	ANFRUT

		CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG					
3	103324	UVA BENITAKA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	300	R$ 25,00	7.500,00	ANFRUT
4	103325	UVA VITORIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	400	R$ 35,00	14.000,00	ANFRUT
5	103326	UVA NÚBIA, NACIONAL, APARÊNCIA: CACHO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO: CACHO BEM CHEIO COM BAGOS GRAÚDOS FIRMES E LISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: PESO LÍQUIDO: CAIXA 5 KG	UNID.	400	R$ 35,00	14.000,00	ANFRUT
					TOTAL:	50.500,00	

000103

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – Fica estabelecido que o prazo de entrega deverá ser de 3 (três) dias a contar da autorização de compras,

2.2 – Local de entrega: nos locais indicados na ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em **R$** 106.000,00 (cento e seis mil reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs:

09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.386.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.388.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.394.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.364.0010.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.367.0010.2.389.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 28 de março de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000106

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 52/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES. (CNPJ/MF: 05.865.435/0001-12)
OBJETO : Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 5/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-106.000,00 (cento e seis mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 28 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CAIXA DE APOSENTADORIA
SERVIDORES MUNICIPAIS
PRESERV –

PORTARIA (

Súmula: Aposenta a servidora *Andreia*

PAULO SERGIO BERNARDINO DE
Aposentadoria e Pensão dos Servidores
suas atribuições legais, fulcrando-se esp
da CF/88 c/c LC Municipal nº 264/20

I – Considerando o requerimento protoco

RESOL

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADOR
DA SILVA OLIVEIRA, lotado do Quadro de Pess
5.152.116-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 027.54
Gerais.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é comun
da CF/88.

Art. 3º - O valor do provento de aposentad
oito reais e cinquenta e um centavos), devendo ser ati
do piso mínimo municipal de R$ 989,00 (novecentos e
será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da C

Art. 4º - A vacância do cargo supracita
inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE
SARANDI, em 02 de Abril de 2018

PAULO SERGIO BERNARDI

CAIXA DE APOSENTADORIA
SERVIDORES MUNICIPAIS
PRESERV –

PORTARIA (

Súmula: Aposenta o servidor *Mauro Anto*

PAULO SERGIO BERNARDINO DE
Aposentadoria e Pensão dos Servidores
suas atribuições legais, fulcrando-se esp
41/03 c/c LC Municipal nº 264/2011, co

I – Considerando o requerimento protocol

RESOL

Art. 1º - CONCEDER APOSENTA
CONTRIBUIÇÃO o servidor MAURO ANTONIO
Provimento Efetivo, portador da RG 7.004.268-1 SSP
com /o cargo de Pintor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é com
41/03.

Art. 3º - O valor do provento de aposen
quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e tr
Salário Base no valor de R$ 989,00 (novecentos e oit
L.159/07 no valor de R$ 148,35 (cento e quarenta e oit
valor de R$ 307,08 (trezentos e sete reais e oito centavos

Art. 4º - A vacância do cargo supracita
inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE
SARANDI, em 02 de Abril de 2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : PASCOAL OLIVIO FELIZE ME. (CNPJ/MF: 81.722.829/0001-09)
OBJETO : Acréscimo de 16,4% (dezoito inteiros e quatro décimos por cento) na quantidade total de crachás em PVC (item 01) e acréscimo de 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento) na quantidade total de cordões para crachás em nylon (item 02) do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 52/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 02 de abril de 2018

000107

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 52/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES. (CNPJ/MF: 05.885.435/0001-12)
OBJETO : Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 5/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 166.000,00 (cento e seis mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 26 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
Republicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ADILSON SILVESTRE – EIRELI
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, para prestação de Especialidades de Saúde, abrangendo a especialidade médica - CONSULTAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLINICA MÉDICA.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação da vigência contratual por mais 06(seis) meses.
INÍCIO DA VIGENCIA: 01 de janeiro de 2018.
TERMINO DA VIGÊNCIA: 29 de junho de 2018
VALOR DO ADITIVO: R$ 472.140,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017
Republicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LABORATÓRIO SANTA FÉ LTDA
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, para prestação de Especialidades de Saúde, abrangendo a especialidade Item C - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CLÍNICA BÁSICA - PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRONTO ATENDIMENTO.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
INÍCIO DA VIGENCIA: 01 de janeiro de 2018.
TERMINO DA VIGÊNCIA: 29 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017
Republicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FRABETTI & CABRAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, para prestação de Especialidades de Saúde, abrangendo a especialidade Item C - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CLÍNICA BÁSICA
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
INÍCIO DA VIGENCIA: 01 de janeiro de 2018.
TERMINO DA VIGÊNCIA: 29 de junho de 2018.
VALOR DO ADITIVO: R$ 116.882,20 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA